

Lei nº 558 de 19 de Novembro de 1980.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar ^{convenção} com a Comissão de Desuorhimento do vale do rio Turbomba - CODEVALE - para a construção de serviço de abastecimento de água na localidade de Bene do Prado neste Município.

A Câmara Municipal de Minas Novas por seus representantes legais, decretou e, em, sancionou a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar ^{convenção(s)} com o Estado de Minas Gerais através da Comissão de Desuorhimento do vale do rio Turbomba CODEVALE -, com intervenção da Secretaria de Estado do Planejamento e coordenação geral - SEPLAN-MG, para a construção de serviço de abastecimento de água na localidade de Bene do Prado, neste Município.

Art. 2º - As despesas da Prefeitura decorrentes das obrigações assumidas no(s) ^{convenção(s)} correrão a conta de dotação (ões) orçamentária(s) própria(s).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de 19 de novembro de 1980

Gair Ferreira dos Santos

Prefeito Municipal